

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEASA-RJ

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - TERMO DE ADESÃO - PAA/TA
PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS - PBA

Rio de Janeiro

2025

SUMÁRIO

1. DO PROGRAMA	1
2. DO OBJETO	1
3. DO OBJETIVO	1
4. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS ELEGÍVEIS	2
5. DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS	2
6. DAS AÇÕES E DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIADAS	5
7. DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS	6
8. DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS) ELEGÍVEIS	6
9. DOS DOCUMENTOS DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)	7
10. DA PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)	9
11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS PELOS(AS) BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)	9
12. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	10
13. DOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS.....	11
14. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS	11
15. DOS PAGAMENTOS	12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17. DOS PRAZOS	12
18. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
19. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
20. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
21. DO RECURSO	14
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ASSINATURA DA DIRETORA PRESIDENTE (Titular PAA/TA/RJ)	15
ANEXOS	16

As Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ, responsável pela operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA por Termo de Adesão - TA, considerando a Lei Federal n.º 14.628 de 20/07/2023, Decreto Federal n.º 11.802 de 28/11/2023, Resolução nº 02 de 15/07/2023, Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023 e Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 001/2025 – PAA/TA, visando ao cadastramento de Entidades, para recebimento de alimentos por meio dos Bancos de Alimentos cadastrados na proposta, e de Beneficiários(as) Fornecedores(as) interessados(as) em fornecer alimentos ao PAA/TA, na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos, beneficiando produtores(as) familiares e entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que prestam assistência alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as) para doação às Entidades, a serem atendidas pelos Bancos de Alimentos cadastrados através do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea.

3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar e credenciar Entidades para receber doações de gêneros alimentícios oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea em atendimento à Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência

Social, Família e Combate à Fome e o estado do Rio de Janeiro através das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ.

3.2. Selecionar e credenciar Beneficiários(as) Fornecedores(as) para fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade compra com Doação Simultânea em atendimento a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o estado do Rio de Janeiro através das Centrais de Abastecimento – CEASA-RJ.

4. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar desta chamada pública, entidades que atendam aos seguintes requisitos:

I - Não tenha fins lucrativos;

II - Preste assistência alimentar a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional;

III - Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Seja localizada no estado do Rio de Janeiro;

V - Comprometam-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no Termo de Compromisso da Entidade Beneficiada com o Banco de Alimentos, disposto no Anexo I deste Edital.

VI - Além da relação de documentos exigidos no Item 5 deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

5.1. Os documentos de habilitação das entidades deverão estar dentro do prazo de validade e serem entregues em um único envelope, devidamente identificado na parte externa com o nome e o município de origem da mesma. Nos locais especificados no Item 18.

5.2. Não serão aceitos envelopes, nem documentos, entregues após o término do prazo estabelecido neste Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

5.3. Os envelopes contendo documentação incompleta serão considerados inválidos e não serão recebidos.

O envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I - Envelope identificado com o nome e o município da entidade;

II - Formulário de Inscrição da Entidade Beneficiada, disposto no Anexo II deste Edital devidamente preenchida e anexada à documentação listada a seguir e dentro do prazo de validade:

- a. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
- b. Cópia legível do comprovante de endereço da entidade, emitido há, no máximo, 03 (três) meses (conta de luz, água, telefone, celular ou internet). O comprovante deverá estar em nome da entidade beneficiada. Caso o comprovante não esteja em nome da entidade, deverá ser apresentada declaração assinada pelo titular do comprovante, informando que a entidade está localizada no referido endereço. Para entidades localizadas em comunidades que não disponham de algum dos comprovantes supracitados, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado da associação de moradores local, contendo o carimbo e a assinatura do(a) presidente da referida associação.
- c. Cópia legível dos documentos de identificação (RG e CPF) dos(as) representantes legais conforme informado no Formulário de Inscrição, bem como comprovante de endereço dos mesmos, emitidos há, no máximo, 03 (três) meses (luz, água, telefone, celular ou internet). Caso o comprovante não esteja em nome do(a) representante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo titular do comprovante;
- d. Cópia legível do estatuto social e da última alteração se for o caso;

- e. Cópia legível da última ata de eleição ou de nomeação do(a) representante legal da entidade, ou, quando aplicável, do respectivo termo de posse, devidamente registrada e dentro do prazo de validade do mandato;
- f. Termo de Compromisso da Entidade Beneficiada com o Banco de Alimentos, em **02 (duas) vias** assinado e preenchido com todas as informações solicitadas, disposto no Anexo I deste Edital;
- g. No caso de escolas públicas ou conveniadas com o poder público, anexar a Certificação do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa – INEP e Termo de Colaboração/Aditivo com o Poder Público (Convênio);
- h. Entidades de Saúde, anexar Certidão do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- i. As entidades de Assistência Social deverão anexar a devida Certificação, conforme sua área de atuação:
 - Conselho de Assistência Social (CNAS/CEAS/CMAS);
 - Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI/CEDPI/CMDPI);
 - Declaração de prestação de ações de segurança alimentar e nutricional, emitida exclusivamente pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), municipal ou estadual, assinada pelo(a) presidente ou vice-presidente do respectivo conselho, em modelo padrão definido conjuntamente pelo órgão responsável por este Edital de Chamada Pública e pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro (CONSEA-RJ), com validade até o término da vigência da Proposta de Participação referente à Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025 .

III – Formulário dos(as) Beneficiários(as) Consumidores(as) atendidos pela Entidade Beneficiada, disposto no Anexo III deste Edital.

5.4. Será desclassificada a entidade que não entregar todos os documentos exigidos, ou que os apresente fora do padrão ou prazo estabelecido neste Edital.

5.5. Após a análise da documentação, a Coordenação do PAA/CEASA-RJ encaminhará a relação das entidades ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para aprovação final das Entidades Beneficiadas habilitadas a receber alimentos no âmbito do PAA.

5.6. A relação das entidades que passarão a compor o Cadastro de Entidades Beneficiadas aptas a receber alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), por meio do Programa Banco de Alimentos, referente à Portaria nº 188, de 29 de agosto de 2025, publicada no DOU de 29/08/2025, será divulgada no site oficial da CEASA-RJ (www.ceasa.rj.gov.br).

6. DAS AÇÕES E DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

6.1. O(a) responsável com quem o Banco de Alimentos deverá entrar em contato para o alinhamento sobre a doação dos alimentos deve estar previamente identificado(a) no Formulário de Inscrição da Entidade Beneficiada, informando o nome completo, o cargo que ocupa e um número de telefone com WhatsApp, juntamente com todas as demais informações solicitadas. Em caso de alteração dessas informações, o Banco de Alimentos deverá ser comunicado com antecedência.

6.2. Entregar os relatórios, no máximo, até 15 dias após o recebimento da doação, informando como os alimentos recebidos foram utilizados, conforme modelo encaminhado, após a habilitação da Entidade Beneficiada.

6.3. Toda e qualquer mudança acerca das informações sobre a Entidade Beneficiada deverá ser informada ao Banco de Alimentos.

6.4. As Entidades Beneficiadas ficam cientes que, sem qualquer aviso prévio, poderão receber visita técnica em suas instalações, da equipe das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, Conselho de Segurança Alimentar do Estado do Rio de Janeiro - CONSEA-RJ e/ou Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

7. DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS

7.1. Os produtos deverão ser retirados pelas entidades nos Bancos de Alimentos cadastrados na Proposta de Participação referente à Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025. Conforme local orientado, após a habilitação da Entidade Beneficiada.

7.2. As doações serão realizadas de acordo com o quantitativo recebido por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e as orientações serão passadas durante a execução do projeto pelos Bancos de Alimentos.

7.3. Na retirada da doação, o transporte, as embalagens e o carregamento dos alimentos serão de responsabilidade das Entidades Beneficiadas.

7.4. As Entidades Beneficiadas deverão comunicar previamente ao Banco de Alimentos qualquer impossibilidade de comparecimento para a retirada das doações.

7.5. As ausências não justificadas serão registradas e, considerando o prejuízo e o desperdício de alimentos que podem acarretar, poderão resultar na suspensão temporária ou definitiva da Entidade Beneficiada, conforme critérios estabelecidos pelos Bancos de Alimentos cadastrados na Proposta de Participação, referente à Portaria nº 188, de 29 de agosto de 2025, publicada no DOU de 29/08/2025.

7.6. A entrega das doações será acompanhada de uma Nota de Doação, que deverá ser conferida e assinada no ato pelo(a) retirante. Este documento deverá ser mantido sob a guarda da Entidade Beneficiada, em local seguro e em boas condições.

8. DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS) ELEGÍVEIS

8.1. Poderão participar desta Chamada Pública os(as) produtores(as) familiares individuais que possuam o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e que produzam os alimentos relacionados no Anexo VII deste Edital.

8.2. Serão aceitos somente os cadastros de produtores(as) que residam e possuam o CAF ou a DAP emitidos no Estado do Rio de Janeiro.

8.3. Caso o(a) beneficiários(a) fornecedores(a) pertença a povos e comunidades tradicionais e não possuam o CAF ou a DAP, será aceita, de forma alternativa, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.

9. DOS DOCUMENTOS DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)

9.1. Os documentos de habilitação do(a) produtor(a) individual deverão estar dentro do prazo de validade ser apresentados em um único envelope, devidamente identificado na parte externa com o nome completo e o município de origem do(a) proponente.

9.2. Não serão aceitos envelopes, nem documentos, entregues após o término do prazo estabelecido neste Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

9.3. Envelopes contendo documentação incompleta serão considerados inválidos.

O envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I - Envelope identificado com o nome e o município do(a) produtor(a) familiar;

II - Formulário de Inscrição do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) disposto no Anexo IV deste Edital devidamente preenchida e anexada à documentação listada a seguir e dentro do prazo de validade:

- a. Cópia legível do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Identidade (RG);
- b. Cópia legível do comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 03 (três) meses (conta de luz, água, telefone, celular ou internet). Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do(a) produtor(a), deverá ser apresentada declaração assinada pelo titular do comprovante;
- c. Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP dentro do prazo de validade;

- d. No caso de produtor orgânico cópia legível do documento completo e dentro do prazo de validade que comprove a produção orgânica;
- e. No caso de ser produtor de gênero alimentício produzido em sistema de produção agroecológica, apresentar o Atestado de Agricultor(a) Agroecológico emitido pela EMATER-RIO, classificado nas fases de transição agroecológica intermediária ou avançada e sem restrição para comercialização como produto agroecológico. Para fins de rastreamento da origem da produção faz-se necessário apresentar o Boletim de Produção Agroecológico, juntamente com o atestado. Ambos os documentos instituídos pela Portaria 673 da EMATER-RIO de 23/01/2025, referendada pela Resolução Conjunta SEAPPA/SEAS/EMATER-RIO/INEA Nº 16 de 26/11/24, Cap. V, Art. 11º.
- f. Comprovante e Situação Cadastral de Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- g. Termo de Compromisso do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) com a Unidade Executora disposto no Anexo V deste Edital assinado e preenchido com todas as informações solicitadas e sem rasuras em **02 (duas) vias**.

9.4. Será considerado(a) inabilitado(a) o produtor(a) que não entregar todos os documentos exigidos, ou que os apresente fora do padrão ou prazo estabelecido neste Edital.

9.5. Após a análise da documentação pela Coordenação do PAA/CEASA-RJ, os(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as) considerados(as) aptos serão vinculados à Proposta de Participação por meio do Sistema do PAA (SISPAA).

9.6. A relação dos(as) produtores(as) que passarão a compor o Cadastro de Beneficiários(as) Fornecedores(as), aptos(as) a fornecer ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), referente à Portaria nº 188, de 29 de agosto de 2025, publicada no DOU de 29/08/2025, será divulgada no site oficial da CEASA-RJ. (www.ceasa.rj.gov.br).

10. DA PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)

10.1. Serão vinculados(as) à Proposta de Participação todos(as) os(as) produtores(as) familiares que apresentarem a documentação exigida, de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

10.2. Para a aquisição dos alimentos, a Unidade Executora (CEASA-RJ) deverá priorizar os(as) beneficiários(as) fornecedores(as) pertencentes aos seguintes grupos:

I - Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III - Negros;

IV - Mulheres;

V – Assentados(as) da reforma agrária;

VI – Pescadores(as) artesanais; e

VII - Jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos.

10.3. Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico, exclusivamente nos casos de beneficiários(as) fornecedores(as) identificados(as) como povos e comunidades tradicionais.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS PELOS BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS)

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA/CEASA-RJ, nos endereços descritos no Anexo VI deste Edital, com dias e horários de funcionamento a serem

definidos. Todas as entregas deverão ser pactuadas por intermédio das unidades locais, conforme demanda a ser definida pela Coordenação do PAA – CEASA-RJ.

11.2. As Centrais de Recebimento e Distribuição do PAA/CEASA-RJ poderão ser alteradas mediante a conveniência da Coordenação do PAA.

12. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

12.1. Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo VII deste Edital, sendo facultado ao(à) beneficiário(a) fornecedor(a) entregar quaisquer desses, desde que seja de produção própria e dentro dos parâmetros de qualidade e comercialização exigidos.

12.2. O(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) deverá estar ciente que poderá ser realizada vistoria na sua propriedade, pelos(as) técnicos(as) da CEASA-RJ e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para verificação da conformidade da sua produção com o pactuado para entrega junto à Central de Recebimento e Distribuição do PAA/CEASA-RJ.

12.3. Caso o(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) recuse deliberadamente recusar a vistoria, o mesmo será imediatamente suspenso(a) do programa, independentemente da fase em que se encontra, até a verificação de conformidade e produção pela equipe técnica da CEASA-RJ. Havendo constatação de que não produz os alimentos pactuados, será suspenso(a) da Proposta de Participação.

12.4. O(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) deverá entregar os produtos e as quantidades previamente agendados, não sendo permitida a substituição de produtos e quantidades sem aviso prévio, em até dois (02) dias úteis antes da data prevista para a entrega.

12.5. Em casos de força maior, poderá ser solicitado o cancelamento da entrega pelo(a) produtor(a) junto à CEASA-RJ em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de entrega.

12.6. Os produtos deverão seguir os padrões de qualidade praticados pelo mercado regional/local e pela CEASA-RJ, segundo os critérios contidos na legislação vigente para acondicionamento e transporte.

12.7. Os produtos de origem animal devem ter Selo de Inspeção Municipal/Estadual/Federal: SIM, SIE ou SIF.

12.8. O(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) deverá estar presente na data e local marcado para a entrega dos produtos.

12.9. Caso não possa comparecer, a entrega poderá ser realizada, por cônjuge, pais, filhos e irmãos. Outras situações de entrega deverão ser acordadas entre a coordenação do programa e o(a) beneficiário(a) fornecedor(a) cadastrado(a).

12.10. O(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) não poderá agendar entrega de alimentos, caso tenha alguma documentação pendente de vendas anteriores.

13. DOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS

13.1. Para fornecimento de produtos orgânicos, deverá ser apresentada a certificação obtida por meio de Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC).

13.2. Para fornecimento de produtos agroecológicos oriundos do estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentado o atestado de agricultor agroecológico e o boletim de produção agroecológica, ambos emitidos pela EMATER-RIO (Vide 9.3 II e).

13.3. Para comprovação da condição do produtor(a) orgânico(a), também poderá ser aceito o cadastro de produtor(a) vinculado à Organização de Controle Social - OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.

14. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços dos produtos, descritos no Anexo VII deste Edital, foram obtidos conforme metodologia descrita na Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023. Os preços foram obtidos pela média de três pesquisas de preços praticados no mercado varejista regional no período de outubro de 2024 a setembro de 2025. Os produtos orgânicos ou agroecológicos foram acrescentados 30% ao preço dos equivalentes

produtos convencionais, conforme definido no Art. 10º, parágrafo 2º da Resolução nº 3/2023 do GGPAA.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em conta vinculada ao Banco do Brasil, conforme os seguintes critérios:

a) Para o(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) cadastrado na proposta de participação referente a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025;

b) O(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) só poderá iniciar suas entregas ao PAA/TA, a partir da emissão do cartão benefício no Sistema do PAA.

15.2. Os pagamentos serão liberados de acordo com o fechamento da folha de pagamento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025, o recurso destinado para a execução do PAA – Termo de Adesão, no exercício de 2026, será no montante de R\$ 3.717.053,04 (três milhões, setecentos e dezessete mil, cinquenta e três reais e quatro centavos).

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo para recebimento da documentação dos(as) interessados(as) é de 11 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

17.2. O prazo para divulgação das listas de Entidades Beneficiadas e de Beneficiários(as) Fornecedores(as) inseridos(as) na Proposta de Participação é de 05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

18. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação das **Entidades Beneficiadas** deverão ser entregues nos endereços disposto no Anexo VIII deste Edital.

18.2. Os documentos de habilitação dos(as) **Beneficiário(as) Fornecedor(as)** deverão ser entregues nos seguintes endereços disposto no Anexo IX deste Edital.

19. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Todos(as) os(as) interessados(as) que preencherem os requisitos constantes neste Edital de Chamada Pública, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão e serão considerados(as) credenciados(as).

19.2. A homologação deste credenciamento compete a Diretora-Presidente da CEASA-RJ.

19.3. Homologado o credenciamento, as listas de credenciados(as) serão divulgadas no site www.ceasa.rj.gov.br, na Divisão de Fomento à Agricultura Familiar e Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da CEASA-RJ.

20. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço Av. Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21530-900, 5º andar, Setor de Protocolo de 09:00h até as 15:00h, no horário oficial.

20.2. A Comissão, podendo contar com o auxílio pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do credenciamento.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, exclusivamente para o endereço Av. Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21530-900, 5º andar, Setor de Protocolo de 09:00h até as 15:00h, no horário oficial.

20.5. A Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo endereço eletrônico informado pelo requerente.

20.7. É facultada a Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21. DO RECURSO

21.1. O(a) interessado(a) cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, mediante petição a ser entregue exclusivamente no endereço Av. Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21530-900, 5º andar, Setor de Protocolo de 09:00h até as 15:00h, no horário oficial manifestando-se de forma motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A Comissão responderá o pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.

21.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Informações sobre este Edital de Chamada Pública poderão ser obtidas nas Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ, na Divisão

de Fomento à Agricultura Familiar (Cel.: (24) 98104 0830) no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de Alimentos CEASA-RJ (Cel.: (24) 96721 7993) no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de Alimentos do município de Volta Redonda (Tel.: (24) 3512 – 9755) no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e Banco de alimentos do município de Niterói (Tel.: (21) 99050 6390) no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.2. O limite individual de venda do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP por ano civil;

22.3. O valor de venda por Beneficiário(a) Fornecedor(a) é definido pela Coordenação do programa de acordo com o planejamento da compra dos alimentos e os critérios de priorização conforme previsto na Resolução nº 3 do GGPA, de 05 de setembro de 2023, não sendo garantido o alcance do limite anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Proposta de Participação.

22.4. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as) serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela CEASA-RJ, quando da conclusão do processo de seleção.

22.5. Os casos omissos serão avaliados pela comissão designada da CEASA-RJ, Controle Social e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site www.ceasa.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 10 de novembro 2025.



Bianca de Carvalho
Diretora-Presidente

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ

Anexo II - Formulário de Inscrição da Entidade Beneficiada

Anexo III – Formulário dos Beneficiários Consumidores

Anexo IV - Formulário de Inscrição do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)

Anexo V - Termo de Compromisso do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a) com a Unidade Executora

Anexo VI - Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA/CEASA-RJ

Anexo VII - Tabela de produtos e preços

Anexo VIII - Endereços entrega de documentos Entidades Beneficiadas

Anexo IX - Endereços entrega de documentos Beneficiários(a) Fornecedores(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.



TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE BENEFICIADA COM O BANCO DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA	
Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Município/UF:	CEP:
Nome completo do(a) representante legal:	
Nº CPF do(a) representante legal:	
Telefone/Celular:	E-mail:

Eu, _____, responsável legal pela Entidade acima descrita, declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei Federal n.º 14.628 de 20/07/2023, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.802 de 28/11/2023, Resolução nº 02 de 15/07/2023 e Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023, que estou ciente do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, referente a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025.

Comprometo-me ao recebimento, transporte, armazenamento e preparo adequado dos alimentos.

Promovendo assim, o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, assistidas por esta Entidade Beneficiada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar os documentos solicitados no edital de Edital de Chamada Pública nº 001/2025, referente à Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025.

Dos direitos

- Ter conhecimento prévio do edital de Edital de Chamada Pública nº 001/2025 e da Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025
- Receber os alimentos na quantidade, qualidade e periodicidade previstos no Banco de Alimentos cadastrado.

Das responsabilidades e obrigações

- Assinar a Nota de Doação sempre que receber os produtos diretamente do Banco de Alimentos, atestando que os alimentos foram entregues,
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários(as) consumidores(as) atendidos por esta entidade, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos a que a doação estiver vinculada, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Banco de Alimentos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Das punições

- A Entidade Beneficiada que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá não mais receber os alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Entidade Beneficiada;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de **veiculação eleitoral**, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o término da vigência da Proposta de Participação referente à Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025. A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em **02 duas vias de igual teor e para um só efeito**.

Local e Data

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Beneficiada

Assinatura do(a) Responsável pelo Banco de Alimentos e CPF

Qualquer rasura ou informação ilegível e incompleta invalidará este documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA

Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Município/UF:	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Telefone/Celular da Entidade:	
E-mail:	
Atividade: ☐ Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro POP, Instituições privadas inscritas no CNAS, CEAS ou CMAS); ☐ Unidade Escolar (Creche, Pré-escola, Ensino fundamental, médio ou de Jovens Adultos-EJA); ☐ Unidade de Saúde (Hospital, Posto de saúde, Centro Terapêutico); ☐ Associações Benéficas (Religiosas, Comunitárias, de Moradores, outras); ☐ Cozinha Solidária ou Comunitária (Cadastrada no MDS). Outros(as): _____	
☐ Prepara e fornece refeições na entidade.	☐ Distribui sacolas de alimentos in natura.
Entidade devidamente reconhecida pelo(a): ☐ INEP ☐ CEBAS ☐ CNES ☐ CMAS ☐ CMDCA ☐ COMDEPI ☐ CONSEA	Nº do Registro: Validade do Registro:
Nome do(a) 1º Representante Legal:	
CPF:	Cargo:
Nome do(a) 2º Representante Legal:	
CPF:	Cargo:
Nome do(a) responsável pelo agendamento da retirada da doação:	
Cargo:	Contato com WhatsApp:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

- Escolas devem ser registradas no Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa – INEP;
- Entidades de saúde devem ser registradas como Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS e ou Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Entidades da assistência social devem ser registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- Formulário referente a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025

Qualquer rasura ou informação ilegível e incompleta invalidará este documento.

Declaro ainda, que todas as informações acima são verdadeiras.

Data e Local

Assinatura do(a) representante legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.



FORMULÁRIO DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) CONSUMIDORES(AS)

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinale abaixo com **X** a opção que se enquadra:

Prepara e fornece refeições na entidade	☐
Distribui sacolas de alimentos in natura	☐

Nome da Entidade Beneficiada:
CNPJ:
Nome do(a) Responsável pela Entidade Beneficiada:
CPF:

Informar a quantidade de Beneficiários(as) (pessoas) atendidas por sexo e faixa etária:

0 a 6 anos		7 a 15 anos		16 a 17 anos		18 a 64 anos		65 ou + anos	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino

Total de Beneficiários(as) (pessoas) atendidos(as)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025

Nome do(a) Produtor(a):	
CPF:	RG:
Município/UF:	
Celular com WhatsApp: ()	

Assinale abaixo com X a opção que se enquadra:

Produtor(a) Familiar		Assentado(a) da Reforma Agrária	
Quilombola		Indígena	

Produtor(a) Orgânico		Produtor(a) Agroecológico		Produtor(a) Convencional	
-----------------------------	--	----------------------------------	--	---------------------------------	--

Produtor com Cadastrado Único – Governo Federal	
--	--

Identidade de Gênero					
Feminino		Masculino		Outros	

Emite Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural	SIM		NÃO	
---	------------	--	------------	--

Informe os principais produtos cultivados			

Declaro ainda, que todas as informações acima são verdadeiras.

Data e Local

Assinatura do(a) produtor(a)

Qualquer rasura ou informação ilegível e incompleta invalidará este documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.



TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A) COM A UNIDADE EXECUTORA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)	
Nome completo do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a):	
CPF:	Celular com WhatsApp ()
Endereço completo:	
Município/UF:	CEP:
Ponto de referência do endereço:	

Eu, _____,
declaro sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei Federal n.º 14.628 de 20/07/2023, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.802 de 28/11/2023, Resolução n.º 02 de 15/07/2023 e Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023, que estou ciente do Edital de Chamada Pública n.º 001/2025, referente a Portaria n.º 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025.

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF/DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 11.802 de 28/11/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

Dos produtos e sua origem

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos relacionados no do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, referente a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o término da vigência da Proposta de Participação referente a referente a Portaria nº 188 de 29 de agosto de 2025 - DOU de 29/08/2025. A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso o Beneficiário(a) Fornecedor(a) não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.**

Local e Data

Assinatura do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Executora e CPF

Qualquer rasura ou informação inelegível e incompleta invalidará este documento.



CENTRAIS DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PAA – CEASA-RJ

Locais para entrega de alimentos pelos(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as).

Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Rio de Janeiro – RJ.	Av. Brasil – 19001 – Irajá - Rio de Janeiro – RJ (Prédio da Administração da CEASA-RJ)
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Nova Friburgo – RJ.	Av. Antônio Mario de Azevedo, 21843, Comquista, Nova Friburgo – RJ.
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Itaocara – RJ.	Estrada Jaguarembé, 192, KM0, Itaocara – RJ.
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. São José de Ubá – RJ.	Av. Orinaldo Rodrigues, 87, Centro, São José de Ubá – RJ.
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Paty do Alferes – RJ.	Av. Sesquicentenário, s/nº, Arcozelo – Paty do Alferes – RJ.



Tabela de Produtos e Preços

Portaria SESAN/MDS nº 188 de 29 de agosto de 2025

Edital de Chamada Publica CEASA-RJ nº 001/2025

Produto	Unidade	Preço (R\$/kg)
Abacate	kg	8,25
Abacate agroecológico/orgânico	kg	10,73
Abacaxi	kg	7,46
Abacaxi agroecológico/orgânico	kg	9,70
Abobora	kg	4,19
Abobora agroecológico/orgânico	kg	5,45
Abobrinha	kg	5,13
Abobrinha agroecológico/orgânico	kg	6,67
Aipim	kg	4,85
Aipim agroecológico/orgânico	kg	6,31
Alface americana	kg	12,86
Alface americana agroecológico/orgânico	kg	16,72
Alface crespa	kg	11,26
Alface crespa agroecológico/orgânico	kg	14,64
Alface lisa	kg	10,91
Alface lisa agroecológico/orgânico	kg	14,19
Alho	kg	29,26
Alho agroecológico/orgânico	kg	38,04
Arroz	kg	5,18
Arroz agroecológico/orgânico	kg	6,73
Banana D'água	kg	6,80
Banana D'água agroecológico/orgânico	kg	8,84
Banana da Terra	kg	8,70
Banana da Terra agroecológico/orgânico	kg	11,31
Banana prata	kg	7,15
Banana prata agroecológico/orgânico	kg	9,30
Batata doce	kg	4,90
Batata doce agroecológico/orgânico	kg	6,37
Batata inglesa	kg	4,86
Batata inglesa agroecológico/orgânico	kg	6,32
Batata yacon	kg	16,24
Batata yacon agroecológico/orgânico	kg	21,11
Berinjela	kg	6,63
Berinjela agroecológico/orgânico	kg	8,62

Beterraba	kg	4,93
Beterraba agroecológico/orgânico	kg	6,41
Brócolis	kg	10,20
Brócolis agroecológico/orgânico	kg	13,26
Caqui	kg	6,61
Caqui agroecológico/orgânico	kg	8,59
Cebola	kg	4,44
Cebola agroecológico/orgânico	kg	5,77
Cebolinha	kg	20,66
Cebolinha agroecológico/orgânico	kg	26,86
Cenoura	kg	4,60
Cenoura agroecológico/orgânico	kg	5,98
Chuchu	kg	3,72
Chuchu agroecológico/orgânico	kg	4,84
Cogumelo	kg	40,00
Cogumelo agroecológico/orgânico	kg	52,00
Couve	kg	8,68
Couve agroecológico/orgânico	kg	11,28
Couve flor	kg	8,84
Couve flor agroecológico/orgânico	kg	11,49
Feijão	kg	6,36
Feijão agroecológico/orgânico	kg	8,27
Goiaba	kg	10,53
Goiaba agroecológico/orgânico	kg	13,69
Inhame	kg	7,66
Inhame agroecológico/orgânico	kg	9,96
Jiló	kg	6,79
Jiló agroecológico/orgânico	kg	8,83
Laranja	kg	7,32
Laranja agroecológico/orgânico	kg	9,51
Limão	kg	7,04
Limão agroecológico/orgânico	kg	9,15
Mamão	kg	5,47
Mamão agroecológico/orgânico	kg	7,11
Mandioquinha	kg	12,88
Mandioquinha agroecológico/orgânico	kg	16,74
Manga	kg	8,32
Manga agroecológico/orgânico	kg	10,82
Maracujá	kg	14,50
Maracujá agroecológico/orgânico	kg	18,85
Maxixe	kg	7,70
Maxixe agroecológico/orgânico	kg	10,01
Melancia	kg	3,56

Melancia agroecológico/orgânico	kg	4,63
Mel de abelha	kg	41,17
Mel de abelha agroecológico/orgânico	kg	54,24
Milho verde	kg	5,94
Milho verde agroecológico/orgânico	kg	7,72
Morango	kg	31,04
Morango agroecológico/orgânico	kg	40,35
Nabo	kg	6,82
Nabo agroecológico/orgânico	kg	8,87
Ovo de galinha	Dz	9,69
Ovo de galinha agroecológico/orgânico	Dz	12,60
Pepino	kg	5,19
Pepino agroecológico/orgânico	kg	6,75
Pimentão	kg	9,96
Pimentão agroecológico/orgânico	kg	12,95
Quiabo	kg	10,86
Quiabo agroecológico/orgânico	kg	14,12
Rabanete	kg	12,35
Rabanete agroecológico/orgânico	kg	16,06
Repolho	kg	4,02
Repolho agroecológico/orgânico	kg	5,23
Salsa	kg	25,75
Salsa agroecológico/orgânico	kg	33,48
Taioba	kg	7,09
Taioba agroecológico/orgânico	kg	9,22
Tangerina	kg	5,75
Tangerina agroecológico/orgânico	kg	7,48
Tomate	kg	7,63
Tomate agroecológico/orgânico	kg	9,92
Tomate cereja	kg	13,72
Tomate cereja agroecológico/orgânico	kg	17,84
Vagem	kg	17,05
Vagem agroecológico/orgânico	kg	22,16

Os preços dos produtos, foram obtidos conforme metodologia descrita na Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023. Os preços foram obtidos pela média de três pesquisas de preços praticados no mercado varejista regional no período de outubro de 2024 a setembro de 2025. Os produtos orgânicos ou agroecológicos foram acrescentados 30% ao preço dos equivalentes produtos convencionais, conforme definido no Art. 10º, parágrafo 2º da Resolução nº 3/2023 do GGPA.



Endereço para entrega dos documentos de habilitação das Entidades

Local	Endereço	Horário
CEASA-RJ	Av. Brasil – 19001 – Irajá - Rio de Janeiro – RJ (Prédio da Administração da CEASA-RJ / Banco de Alimentos - Térreo.	09:00 as 15:00 horas
MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA	Rua Pitágoras s/n, Retiro – Volta Redonda - RJ	09:00 as 17:00 horas
MUNICIPIO DE NITEROI	Rua Padre Anchieta, nº 65, São Domingos – Niterói – RJ.	09:00 as 17:00 horas

Local	Endereço	Horário
Polo Banco de Alimentos Mercado do Produtor de Nova Friburgo	Rodovia Teresópolis / Nova Friburgo, 130 – KM 47,5 – Nova Friburgo – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Polo Banco de Alimentos Mercado do Produtor de Itaocara	Estrada Ponto Pergunta Jaguarembé, 192, KM0, Itaocara – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Polo Banco de Alimentos Mercado do Produtor de São José de Ubá	Av. 15 de novembro, s/n, Centro, São José de Ubá – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Polo Banco de Alimentos Mercado do Produtor de Paty do Alferes	Av. Sesquicentenário, s/nº, Arcozelo – Paty do Alferes – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas



Endereço para entrega dos documentos de habilitação dos(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as)

Local	Endereço	Horário
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Rio de Janeiro – RJ.	Av. Brasil – 19001 – Irajá - Rio de Janeiro – RJ (Prédio da Administração da CEASA-RJ.	09:00 as 15:00 horas
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Nova Friburgo – RJ.	Rodovia Teresópolis / Nova Friburgo, 130 – KM 47,5 – Nova Friburgo – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Itaocara – RJ.	Estrada Ponto Pergunta Jaguarembé, 192, KM0, Itaocara – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. São José de Ubá – RJ.	Av. 15 de novembro, s/n, Centro, São José de Ubá – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas
Central de Recebimento e Distribuição do PAA. Paty do Alferes – RJ.	Av. Sesquicentenário, s/nº, Arcozelo – Paty do Alferes – RJ. Banco de Alimentos	09:00 as 15:00 horas